



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.172/2007

DISPÕE SOBRE MEDIDA DE AJUSTE FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007, VISANDO ASSEGURAR O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Luiz Heck, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Como medida de medidas de ajuste fiscal visando assegurar o Equilíbrio Orçamentário e Financeiro estabelecido no art. 1.º da Lei Complementar 101/00, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, por ato próprio, no período de julho a dezembro de 2007, a redução, em 50%, da jornada de trabalho dos detentores de cargos em comissão, com a conseqüente redução a 50% do seu valor na pertinente remuneração, na forma estabelecida na Lei Municipal específica e no art. 169 da CF e art. 23, § 2.º da LC 101/00.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Julho de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração